



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material E Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
<http://www.iphan.gov.br>

Ofício n.º 145/2017 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 08 de março de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

Ligia Zaroni

Arqueóloga – Diretora da Arquetec Consultoria Ltda.
Avenida Olimpo Pereira 114, Porto Velho
São Gonçalo, Rio de Janeiro - CEP: 24.426-000

UHE ITAOCARA
DATA DE ENTRADA
05 / 09 / 17
28.

C/c

Ao

Consórcio UHE Itaocara

Rua Marechal Floriano Peixoto, 152 Jardim da Aldeia
CEP: 28570-000 Itaocara-RJ

IPHAN/PROTOC.SEDE
01450.006497/2017-91

28/3/2017



Assunto: análise do Relatório do Final do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e Educação Patrimonial do Empreendimento UHE Itaocara I – Área do Canteiro de Obras, no RJ e MG. Processo CNA-IPHAN n.º: 01450.004711/2013-41, Protocolo IPHAN/SEDE n.º: 01450.001087/2017-53.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, informo que, após a análise do Relatório do Final do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e Educação Patrimonial do Empreendimento UHE Itaocara I – Área do Canteiro de Obras, este Centro manifestou-se pela sua aprovação. Anunciamos, contudo, que a anuência de LI para tal área (Canteiro de Obras) ocorrerá mediante:

- 1) Instalação de placas de sinalização no padrão IPHAN nos sítios Boa Vista I e Fazenda Angolinha, e;
- 2) Monitoramento do sítio Boa Vista II, durante a construção do dique.

2. Ressalta-se que a deliberação de LI para toda a área do empreendimento se fará mediante apresentação e aprovação das atividades concernentes ao projeto de resgate dos sítios elencados na Tabela 4.1 (fl. 597/vol. II) do Rel. de prospecção, quais sejam:

- a) **Resgate dos sítios:** Pedra Furada, Barra de Santa Luzia 1, Rezadeira 1, Rezadeira 2, Eugenio Zeca Santos, Boa Vista 4, Boa Vista 5, Boa Vista 6, Boa Vista 7, Santa Rosa 1, Santa Rosa 2, Santa Rosa 3, Santa Cândida, Sinhá, São Domingos, Cachoeira dos Patos 1, Cachoeira dos Patos 2, Retiro Feliz, Ilha do José Meirelles, Boa Esperança, Boa Vista 1, Boa Vista 3, Fazenda Angolinha, Campo Alegre 1, Campo Alegre 2, Campo Alegre 3, Barra de Santa Luzia 2, Barra de Santa Luzia 3, Lagoa 1, Lagoa 2, Lagoa 3, Lagoa 4, Japona 1, Japona 2, Japona 4, Paraíba 2, Complexo Bom Fim, Boa Nova 1, Boa Nova 2, Vargem Alegre 1, Vargem Alegre 2, Valão do Sapo Complexo do Porto Marinho, Paraíba 1, Boa Vista 8, Murundu 1 – Sede, Murundu 3 – Moinho, Cachoeira Grande, Porto dos Santos 1, Porto dos Santos 2, Porto da Cruz.

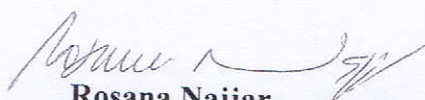
Ad

b) **Proteção e Sinalização:** Monjolo, Rezadeiro, Valão do Novato, Japona 3, Vargem Alegre 3, Vargem Grande, Santo Antônio.

c) **Registro no CNSA:** Santo Antônio, Paraíba do Sul 3, Bom Fim, Murundu 2, Senzala, Complexo Palmital, Paraíba do Sul 1 e Paraíba do Sul 2.

3. Cumpre indicar que todos os sítios indicados no relatório de prospecção para os quais o resgate é sugerido devem ser resgatados observando-se os itens indicados no Ofício 54/2017 – CNA/IPHAN, encaminhado em anexo.

4. Sendo o que me cabia, despeço-me.
Atenciosamente,



Rosana Najjar

Diretora

Centro Nacional de Arqueologia

CNA/DEPAM/IPHAN

Mat.223118